



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 421/2008

Protocolo de Publicação N.º 438

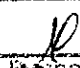
Ato: \_\_\_\_\_

Período da Publicação 27, 11, 08

à \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC 27, 11, 08

  
Responsável

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER</b>	
<b>03.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer</b>	
<b>27.812 – Desporto Comunitário</b>	
<b>27.812.0007 – Praticar Esportes Perpectiva de Vida Saudável</b>	
<b>27.812.0007.1.002 – Construção do Estádio Municipal</b>	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0101 - Recursos Próprios	
Desdobramento: 00 – Sem Desdobramento	
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER</b>	
<b>05.01 – Departamento de Educação</b>	
<b>12.361 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0010 – Eu, Tu, Ele, Nós Vós Eles Construindo a Educação</b>	
<b>12.361.0010.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 0101 - Recursos Próprios	
Desdobramento: 00– Sem Desdobramento	
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>50.000,00</b>





*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 27 dias do mês de novembro de 2008.

  
**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data supra

  
**MARIA LUCIA FREIBERGER**  
Secretária da Administração